



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Ofício nº 377/GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 01 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Aprovação do Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

DISPÕE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR ESCOLAS VENCEDORAS DO ARRAIAL MUNICIPAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 050 /2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,



O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que DISPÕE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR ESCOLAS VENCEDORAS DO ARRAIAL MUNICIPAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O art. 215 da Constituição Federal dispõe dos direitos culturais e acessos às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil.

Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, as Festas Juninas, realizadas anualmente no mês de junho.

Festa junina, festa dos santos populares ou celebração do meio do verão, é o período centrado no solstício de verão.

A Igreja Cristã designa o dia 24 de junho como o dia de festa, em homenagem ao mártir cristão São João Batista, e celebra a Véspera de São João e o Nascimento de João Batista.

Durante as festas juninas no Brasil, são realizadas danças típicas, como as quadrilhas. Também há produção de inúmeras comidas à base de milho e amendoim, como canjica, pamonha, pé de moleque, além de bebidas como o quentão.

Outra característica muito comum é a de se vestir de caipira de maneira caricata.

Por 02 (dois) anos, em razão da pandemia, essa festividade não ocorreu no Brasil.

Na cultura popular brasileira, as festas juninas têm lugar especial, pois, além de valorizarem as tradições locais do país, também revelam muitos elementos históricos, religiosos e mitológicos curiosos, que passam despercebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Buscando resgatar esse espírito junino e também fomentar a cultura no Município, a Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR pretender premiar as Escolas vencedoras, de acordo com o regulamento a ser feito.

As competições de quadrilha originam-se em uma dança tradicional da elite francesa do Século XVIII para quatro pares, a *quadrille*. Logo, a dança europeia se tornou no Brasil uma febre entre os nobres locais. Porém, no Século XIX, as quadrilhas se difundiram pelo país e foram adaptados ritmos regionais dando à festa suas próprias características culturais locais.

De acordo com dados do Ministério do Turismo, as comemorações juninas são as mais festejadas do país, ficando atrás somente do carnaval. Apesar das festas juninas ocorrerem nos quatro cantos do Brasil, elas ganharam maior expressão na região Nordeste.

A grandiosidade, magnitude, diversidade e peculiaridade das festas juninas no país as consagram como uma manifestação cultural nacional extremamente rica, tendo enorme potencial para se transformar em um produto turístico nivelado ao carnaval.

Na competição junina, a ser realizada no dia 24 de junho, 04 (quatro) escolas que melhor se apresentarem serão premiadas em dinheiro e serão avaliados itens como: coreografia, figurino, tempo, marcados e conjunto.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, para que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR possa apoiar a cultura em nosso município, atendendo, assim, os reclames desse setor da sociedade de Alto paraíso.

Servindo-nos do momento para expressar consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 0502022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.



DISPÕE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR ESCOLAS VENCEDORAS DO ARRAIAL MUNICIPAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as Escolas vencedoras do Arraial Municipal 2022, com a finalidade de integrar e promover a cultura.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º. A autorização é referente ao valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), repassados na seguinte classificação e valores:

- I – Primeiro Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II – Segundo Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III – Terceiro Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- IV – Quarto Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

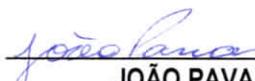
Art. 4º. O pagamento da premiação será efetuado após a competição, através de transferência em conta bancária de um representante de cada escola vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os competidores dando plenos poderes para recebimento da premiação.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Ficha: 191

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de junho de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL